



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Ensino
Divisão de Licenciatura
Programa de Residência Pedagógica



RETIFICAÇÃO
EDITAL N. 01/2018
PROGRAD/DIREN/DLICE/RP/UBERLÂNDIA

SELEÇÃO DE ALUNOS INTERESSADOS NA RP/UFU – CAMPI DE UBERLÂNDIA

A Coordenação Institucional da RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA faz saber que estará aberto processo de pré-seleção de discentes que estejam na segunda metade dos cursos de licenciatura da UFU do *Campi* de Uberlândia interessados na composição de vagas do RP/UFU, para o ano de 2018, para preenchimento de bolsas disponíveis (**condicionado à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES**) e cadastro de lista de espera, dos subprojetos descritos abaixo:

Quadro 01: Áreas contempladas neste edital

SUBPROJETOS	MODALIDADE PRESENCIAL / TURNO	LICENCIATURA(S)	BOLSAS	
			COM	SEM
Física/Química (multidisciplinar)	Noturno	Física	24	6
		Química		
Filosofia	Matutino/Noturno	Filosofia	24	6
Geografia	Matutino/Noturno	Geografia	48	12
Biologia	Integral/Noturno	Ciências Biológicas	24	6
Sociologia	Matutino	Ciências Sociais	24	6
História	Matutino/Noturno	História	48	12
Língua Portuguesa	Matutino/Noturno	Língua Portuguesa	24	6
Matemática	Integral	Matemática	24	6
Letras (multidisciplinar)	Matutino	Espanhol	24	6
	Matutino/Noturno	Inglês		
Arte (multidisciplinar)	Integral	Arte	24	6
	Integral e Noturno	Música		

1 - DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

A Residência Pedagógica tem, por objetivo geral, estimular a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica e tem por objetivos específicos:

- Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias.
- Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica.
- Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.

2 DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA

A Residência Pedagógica visa proporcionar aos discentes na segunda metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.

a. Considera-se discente na segunda metade do curso aquele que tenha concluído mais de 50% da carga horária regimental do curso.

3 - DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES

3.1 - O candidato à bolsa de residência pedagógica deve ser estudante de cursos de licenciatura que integram o projeto institucional e atender aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) estar regularmente matriculado e frequentando o curso de licenciatura na área do subprojeto em que se inscreve;
- c) estar cursando a segunda metade do curso, ou seja, ter concluído mais de 50% da carga horária regimental do curso;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) ser selecionado por este edital;
- f) ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- g) declarar que possui pelo menos 20 (vinte horas) semanais para dedicação às atividades da Residência Pedagógica;
- h) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES;
- i) não estar vinculado a nenhum programa de bolsa (ensino, pesquisa e extensão);
- j) assinar declaração de compromisso, com o Programa, de 18 meses de participação no respectivo subprojeto;
- k) para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br> , que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

3.1.1 O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

3.2 - Compromissos do bolsista residente da UFU:

- a)** participar das atividades definidas pelo projeto;
- b)** tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- c)** atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- d)** assinar Termo de Compromisso do programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- e)** restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- f)** informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- g)** registrar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- h)** apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de residência promovidos pela UFU;
- i)** participar das atividades de acompanhamento e avaliação da Residência Pedagógica definidas pela UFU e pela Capes;
- j)** assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- k)** manter-se matriculado e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula, com vínculo e rendimento acadêmico suficiente (CRA Geral igual ou superior 40) durante a sua permanência na Residência Pedagógica.

Parágrafo único. É vedado ao bolsista da Residência Pedagógica assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

4 - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

4.1 - O aluno interessado em participar da seleção para bolsistas da Residência Pedagógica//UFU deverá efetivar sua inscrição no seguinte endereço:

4.1.1 - UBERLÂNDIA: Secretaria do PIBID/UFU, localizada na Av. João Naves de Ávila, n. 2121, Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, Campus Santa Mônica, da Universidade Federal de Uberlândia, Bloco 3P (Reitoria), Sala 3P04, térreo, no período de 04 a 13 de junho de 2018 das 09h às 11h e das 14h às 16h30.

4.2.2 – UBERLÂNDIA: Laboratório de Ensino de Ciências e Biologia – LEN/INB no Campus Umuarama, Rua Ceará, esquina com Av. Amazonas BLOCO 2 D- sala 2D13 nos dias 07 de junho e 11 de junho das 17h30 as 19h30.

4.2 - Documentos exigidos para inscrição:

- a)** Anexo I e Anexo II, devidamente **preenchidos**, e com documentação comprobatória;
- b)** cópia do Histórico Escolar com CRA (obtido no portal do estudante e impresso para a entrega);
- c)** comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no sítio: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>;

- d) comprovante de quitação da Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no sítio: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- e) cópia do **cabeçalho** do extrato de conta corrente individual de qualquer banco, como forma de comprovação da conta, NÃO devendo ser conta conjunta, conta salário ou conta poupança (não será aceita cópia do cartão da conta corrente). Caso o candidato não tenha conta bancária e for selecionado, deverá providenciar a abertura de conta, se for selecionado para o cadastramento;
- f) declaração de compromisso com o período de desenvolvimento do subprojeto - Anexo III;
- g) carta de intenções, conforme orientações apresentadas no complemento do anexo II deste edital. Esse documento deve ser elaborado pelo próprio candidato e entregue no ato da inscrição;
- h) cópia impressa da 1ª folha do Currículo cadastrado na Plataforma Freire.

4.2.1 – Não serão aceitos documentos enviados por meio eletrônico ou correio.

4.3 - O deferimento da inscrição do candidato está condicionado à entrega dos documentos descritos no item 4.2.

4.4 - Caso não haja candidato inscrito no período acima especificado ou não haja no mínimo o número de 24 candidatos inscritos, as inscrições serão automaticamente prorrogadas por três dias úteis subsequentes ao término do primeiro período de inscrições.

5 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 - O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão formada pelo(a) docente orientador(a) de área do subprojeto e pelo coordenador(a) ou membro do colegiado do curso em questão.

5.2 - Para os subprojetos multidisciplinares, a comissão deverá ser composta por pelo menos dois docentes orientadores e por pelo menos um(a) dos(as) coordenadores(as) ou por um membro do colegiado dos respectivos cursos em questão de cursos dos subprojetos em questão.

5.3 - A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos no item 2 deste edital.

5.4 - Serão critérios de desempate: a) aluno com maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA); b) aluno com menor número de reprovações no histórico escolar; c) aluno de maior idade.

5.5 - Etapas do processo de seleção:

- a) avaliação do desempenho acadêmico e do *curriculum vitae* do/a candidato/a;
- b) defesa da carta de intenções, **quando a banca de seleção considerar necessário e cabível.**

5.6 - A ata do processo seletivo deverá ser encaminhada à Coordenação Institucional da Residência Pedagógica da UFU devidamente assinada pela comissão de avaliação e com a ciência e assinatura do respectivo Coordenador(a) do Curso de Licenciatura caso este(a) não participe da seleção.

6 - DO RESULTADO

6.1 - O resultado desta pré-seleção **não implica** na imediata contratação do/a bolsista, pois **está condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES**;

6.2 - Divulgação dos resultados – 19 de junho de 2018 nos meios de comunicação institucionais (<http://www.editalis.ufu.br>) e pelas coordenações de curso;

6.3 - O presente edital terá validade por um ano a partir da data de homologação da lista de classificados.

Uberlândia, 30 de maio de 2018.



Prof. Dr. Vlademir Marim
Coordenador Institucional Residência Pedagógica
Universidade Federal de Uberlândia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Ensino
Divisão de Licenciatura
Programa de Residência Pedagógica



ANEXO I

PROJETO INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Aluno/a: _____

Recebe alguma bolsa () Não () Sim, qual(is)? _____

Curso: _____ Matrícula: _____

Projeto da Residência Pedagógica que tem interesse: _____

E-mail: _____

Endereço: _____ No _____ Apto _____

Bairro: _____ CEP _____ Cidade _____

Telefones: _____ Data de nascimento _____

CPF: _____ RG _____

Banco: _____ Nº do Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

ACEITE DO ALUNO

Declaro ter ciência de que a participação neste processo não implica minha imediata contratação na Residência Pedagógica/UFU, sendo, ainda, **condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**

Uberlândia, ____/____/____

Assinatura do(a) discente: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Ensino
Divisão de Licenciaturas
Programa de Residência Pedagógica



Anexo II

**QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO A SER PREENCHIDO PELO/A
CANDIDATO/A (ÚLTIMOS QUATRO ANOS)**

NOME:			
CPF:		RG:	
SUBPROJETO:			
Licenciatura em:		Período Atual do Curso:	
1. O(a) candidato(a) deverá necessariamente anexar os documentos comprobatórios seguindo a numeração do quadro a seguir e na mesma ordem indicada, além dos documentos exigidos pelo edital. 2. O(a) candidato(a) deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade de atividades e à respectiva pontuação. 3. Os comprovantes devem ser referentes às atividades dos últimos quatro anos. 4. O não preenchimento do quadro implicará na desclassificação do/a candidato/a.			
1. DESEMPENHO ACADÊMICO DO/A CANDIDATO/A (até o máximo de 2,0 ponto, definido pelo CRA Geral. Aplicar a média na tabela de conversão do edital.):			
	CRA Geral	Pontos a que se refere na tabela de conversão	
Total do candidato(a):			
2. CARGA HORÁRIA DO CURSO CONCLUÍDA (até o máximo de 2,0 pontos – aplicar a média na tabela de conversão do edital):			
	Porcentagem concluída	Pontos a que se refere na tabela de conversão	
Total do candidato(a):			
3. CURRÍCULO DO/A CANDIDATO/A:			
	Pontuação de Referência	Quantidade	Total
A)	Participação em eventos científicos em áreas afins ao edital (até o máximo de 0,8 ponto)		
	Com apresentação de trabalho (pôster ou oral)	0,2 ponto por evento	
	Sem apresentação de trabalho	0,1 ponto por evento	
	Como membro da comissão organizadora de eventos	0,2 ponto por evento	
Total item A			
B)	Produção técnica e bibliográfica (até o máximo de 0,8 ponto)		
	Artigos em periódicos ou capítulo de livro	0,4 ponto por artigo	
	Trabalho completo em anais de evento acima de 3 páginas	0,3 ponto por trabalho	
	Resumo expandido em anais de evento, de 2 a 3	0,2 ponto por	

	páginas	resumo		
	Produção de recursos didáticos (jogos, mídias, blogs, jornais, experimentos etc.)	0,4 ponto por recurso		
Total item B				
C)	Participação em atividades artísticas (até o máximo de 0,8 ponto)			
	Membro de grupos artísticos	0,5 ponto por atividade		
	Apresentações artísticas	0,2 ponto por atividade		
Total item C				
D)	Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão (até o máximo de 0,6 ponto)			
	Com bolsa	0,6 ponto por participação		
	Sem bolsa	0,4 ponto por participação		
Total item D				
E)	Cursos: línguas estrangeiras, computação, minicursos em eventos, capacitação/aperfeiçoamento artístico, cursos de graduação (até o máximo de 0,6 ponto)*			
	Até 20 horas	0,04 ponto		
	21 - 30 horas	0,08 ponto		
	31 - 60 horas	0,16 ponto		
	Mais de 61 horas	0,24 ponto		
Total item E				
F)	Estágios não obrigatórios em áreas afins ao edital (até o máximo de 0,8 ponto)*. Estágios curriculares não serão pontuados.			
	20 - 40 horas	0,04 ponto		
	41 - 60 horas	0,08 ponto		
	Mais de 61 horas	0,40 ponto		
Total item F				
G)	Monitoria realizada em curso de graduação da UFU, devidamente certificada pela PROGRAD (até o máximo de 0,6 ponto)*			
	41 – 59 horas	0,1 ponto		
	60 – 119 horas	0,2 ponto		
	120 ou mais horas	0,4 ponto		
Total item G				
H)	Monitoria na Educação Básica (até o máximo de 0,6 ponto)*			
	Até 20 horas	0,2 ponto		
	21 – 40 horas	0,4 ponto		
	41 horas ou mais	0,6 ponto		
Total item H				
I)	Outras (como por exemplo, atividades esportivas (representar a unidade ou a universidade em eventos esportivos, participar da organização ou realização de eventos esportivos, fazer parte da atlética), voluntariado, etc.) (até o máximo de 0,8 ponto)*			
	Atividades pertinentes para a formação que não consideradas nos itens anteriores	0,2 ponto por atividade		
Total item I				

* Caso a carga horária de qualquer uma das atividades do quadro não esteja especificada no respectivo certificado, esta atividade receberá PONTUAÇÃO MÍNIMA.

TOTAL DO CURRÍCULO DO(A) CANDIDATO:	
TOTAL GERAL (DESEMPENHO ACADÊMICO DO(A) CANDIDATO(A) + CARGA HORÁRIA DO CRUSO CONCLUÍDO + CURRÍCULO DO CANDIDATO)	
CARTA DE INTENÇÕES (até o máximo de 2,0 pontos, preenchido pelo/a coordenador/a de área)	

Complemento do Anexo II

DESEMPENHO ACADÊMICO DO(A) ALUNO(A)

Tabela de conversão para pontuação do Desempenho Acadêmico do candidato indicada no

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO – Anexo II

CRA	PONTUAÇÃO
90 a 100	2,0
80 a 89	1,5
70 a 79	1,0
60 a 69	0,7
50 a 59	0,5
40 a 49	0,3
Abaixo de 40	0,0
Aluno ingressante sem CRA Geral no histórico escolar	0,5

CARTA DE INTENÇÕES

A carta de intenções tem caráter classificatório e deverá conter razões pelas quais o(a) candidato(a) aspira participar da Residência Pedagógica e do respectivo subprojeto, considerando sua formação acadêmica, sua futura atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública. O texto apresentado deve ser original e preferencialmente manuscrito, com data e assinatura do candidato.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Programa, sistematização e articulação de ideias, correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.
PONTUAÇÃO	Até 2,0 pontos.

PONTUAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO CURSO CONCLUÍDO PELO CANDIDATO

Tabela de conversão para pontuação da Carga Horária concluída pelo candidato, indicada no

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO – Anexo II

PORCENTAGEM (%)	PONTUAÇÃO
50 a 60	2,0
61 a 70	1,5
71 a 80	1,0
81 a 90	0,5
91 a 99	0,2



Anexo III

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu, _____
regularmente matriculado(a) no curso de licenciatura em
_____, matrícula nº. _____,
comprometo-me, caso selecionado(a) e contemplado(a) com uma bolsa de Residência
Pedagógica/CAPES/UFU, a participar do Subprojeto
_____ por 18 meses ou até o término do programa
(fevereiro de 2020), sob a pena da não emissão de certificado de participação.

Uberlândia, _____ de _____ de _____.

Candidato Discente